



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº147/87

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo junto a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a contratar e financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, no valor em cruzados, equivalente a 5.600,54 OTN - Obrigações do Tesouro Nacional - destinado a AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESCOLARES, deste Município.

Art.2º) Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM - ou Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art.3º) O Poder Executivo consignará nos Orçamentos Anual e Plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art.4º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE - 08.04.87 -

  
ALZEVÍRO FRANCISCO RECH  
PREFEITO MUNICIPAL